

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### Termo de Doação 26/2025 /SEAPA

Processo: 202517647000518

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Bela Vista de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### **DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.917/0001-41, com sede administrativa na Praça José Lobo, nº 10, Bairro: Centro - Bela Vista de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Eurípedes José do Carmo** portador do CPF nº xxx.363.221-xx e C.I nº 11516 OAB/GO, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647000518, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 70643824), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD, 1 (uma) Grade Aradora GAH14X28**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 133/2022 e Aditivo (SEI nº 70643835 e nº 70643836), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 30/2025 (SEI nº 71345604)
01	133/2022 (SEI 70643835)	Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD	2021	002620311	JYWDR1092243MS	471 (SEI 70643833)	R\$ 82.542,50
02	Aditivo (SEI 70643836)	Grade Aradora - GAH14X28	2022	002799176	932	1.680 (SEI 70643834)	R\$ 25.900,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 108.442,50 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 30/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 71345604).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos SRP nº 001/2021 no Processo nº 202117647000360 e nº 001/2022 no Processo nº 202117647003586, conforme as Notas Fiscais nº 471 (SEI nº 70643833) e nº 1.680 (SEI nº 70643834), com recursos oriundos do Convênio nº 892244/2019-MAPA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Convênio nº 892244/2019-MAPA de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 70643838), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 133/2022 e Aditivo (SEI nº 70643835 e nº 70643836)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 133/2022, Aditivo ao Termo e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 70643838)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 70643843 e 70643844)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Jose do Carmo, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCILENE DUARTE CARVALHO, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 21/03/2025, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71775453** e o código CRC **8C5CE0C9**.

Referência: Processo nº 202517647000518



SEI 71775453